

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para a contratação de serviços funerários completos, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e a preparação geral do corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Igarapé-Açu/PA
202

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução (ões) aplicável (eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para os serviços funerários, para atender no âmbito da assistência social, afiançar o auxílio-funeral se refere a apoiar, cuidar, proteger a família e indivíduos que perdem seus entes queridos possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Registro de Preços para a contratação de serviços funerários completos, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e a preparação geral do corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O objeto do presente Estudo Técnico é Registro de Preços para a contratação de serviços funerários completos, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e a preparação geral do corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. OBJETO

O referido objeto é para Registro de Preços para a contratação de serviços funerários completos, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e a preparação geral do corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e preparação geral, por meio de registro de preços, é uma necessidade premente e contínua para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa demanda surge diretamente da natureza das atribuições da Secretaria, que envolvem o atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco.

Principais razões que justificam esta contratação:

- **Amparo a Famílias em Situação de Vulnerabilidade:** Muitas famílias atendidas pela Secretaria não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno para seus entes falecidos. A ausência de suporte funerário nesses momentos agrava a situação de desamparo, podendo gerar dívidas, constrangimento social e impedimento de um rito de passagem adequado. A disponibilização desses serviços pela Secretaria garante o mínimo de dignidade e respeito para essas famílias, em um momento de extremo luto e fragilidade.

- Cumprimento de Atribuições Legais e Sociais: Conforme mencionado na seção 6, a oferta de serviços funerários está alinhada com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que preconiza a proteção social e a garantia de mínimos sociais. A Secretaria tem o dever legal e moral de prover esse apoio quando necessário, evitando que a falta de recursos impeça o acesso a um direito fundamental.
- Agilidade no Atendimento a Situações Sensíveis: Óbitos são eventos imprevisíveis e que demandam pronta-resposta. A inexistência de um contrato prévio, via registro de preços, para esses serviços poderia gerar morosidade burocrática, atrasos e maior sofrimento para as famílias, especialmente em Igarapé-Açu. O registro de preços assegura a agilidade e eficiência necessárias para o atendimento imediato.
- Otimização de Recursos e Economia Processual: A modalidade de registro de preços permite que a Secretaria acione os serviços apenas quando houver demanda efetiva, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada óbito. Isso gera economia de tempo, recursos humanos e financeiros, otimizando a gestão pública e garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.
- Padronização e Qualidade: Um contrato de registro de preços estabelece padrões de qualidade e condições de prestação de serviço, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam serviços uniformes e com a dignidade que merecem, evitando a busca por soluções paliativas ou de baixa qualidade em momentos de urgência.

Portanto, a presente contratação não é discricionária, mas sim uma medida essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de suas competências e no cumprimento de seu papel social, assegurando o apoio necessário à população em situação de vulnerabilidade no município de Igarapé-Açu, no momento de maior fragilidade e necessidade.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela inadiável necessidade de viabilizar a eventual prestação de serviços funerários, com vistas a atender, de forma célere e eficaz, às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-açu/PA. Almeja-se, por meio deste instrumento, garantir o amparo digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, sobretudo em momentos de perda, assegurando-lhes o mínimo de conforto e respeito, em consonância com os preceitos constitucionais que regem a dignidade da pessoa humana e o pleno exercício da cidadania. A medida visa, ainda, resguardar a continuidade e a efetividade dos serviços públicos assistenciais, conferindo racionalidade, eficiência e economicidade à gestão pública.

2) DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anuais.

3) ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréa Soares da Silva Hosokawa

4) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo de garantia dos insumos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

5.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

Não serão aceitos itens com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

5.3. DO FORNECIMENTO

Os serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Promoção Social de Igarapé-Açu/PA;

Os serviços do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários indefinidos, sendo de acordo com a necessidade;

Os serviços obrigatórios do presente contrato a ser fornecido pela **contratada: fornecimento de urnas, remoção do local, preparação dos corpos, conservação, traslado e aluguel de castiçais para Igarapé-Açu-Pa;**

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Igarapé-Açu/PA;

5.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

5.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens/materiais deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município de Igarapé-Açu/PA, conforme pedido de fornecimento de Urnas Mortuárias, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

Local e entrega;

A execução dos serviços funerários e o fornecimento das urnas mortuárias serão realizados previamente no local indicado por esta secretaria.

A entrega deverá ser feita de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem e fornecimento, garantindo a integridade e a qualidade dos itens fornecidos.

A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

Os serviços deverão ser oferecidos em perfeita condições no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

Para a aceitação do objeto, os serviços oferecidos serão submetidos à inspeção e conferência pela equipe responsável, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no contrato ou termo de referência. Serão analisados aspectos como qualidade, quantidade, integridade, resistência e adequação dos serviços às normas técnicas vigentes.

Caso sejam identificadas irregularidades, serviços fora das especificações, a empresa fornecedora será notificada e deverá providenciar a substituição ou adequação dos itens no menor prazo possível, sem custos adicionais para a administração municipal.

Somente após a verificação e aprovação dos serviços concretizados será realizada a formalização do aceite, que servirá como requisito para o processamento do pagamento. Dessa forma,

Secretaria Municipal de Obras – CNPJ: 05.149.117/0001-55

Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro

CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA.

assegura-se que os insumos adquiridos atendam plenamente às necessidades da administração municipal e garantam a execução eficiente das obras e serviços previstos. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

6.1.1. DAS OPÇÕES DE MERCADO

No cenário atual, existem itens capazes de atender as necessidades encontradas por esta secretaria, para melhor entendimento aponta-se as opções de mercado definindo os itens.

Partindo do princípio na definição das exigências necessárias e obrigatórias. No que se refere Serviços Funerários, ele precisa atender algumas exigências de acordo com as normas técnicas e regulamentações que estabelecem características e procedimentos de uso de materiais ou parâmetros estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.1.1. DAS SOLUÇÕES

A solução para suprir a necessidade de fornecimento dos serviços funerários é para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social. Essa aquisição é essencial para o atendimento das famílias carentes assistidas, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços essenciais prestados à população.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços funerários para que seja feito em Lote.

A contratação em Lote único tem as seguintes razões:

Natureza integrada dos serviços

Trata-se de um serviço prestado de forma contínua e sequencial, no qual os diferentes elementos (preparo, urna, traslado e sepultamento) devem ser coordenados em curto espaço de tempo. A divisão entre diferentes fornecedores poderia:

- Causar atrasos logísticos;
- Gerar conflitos de responsabilidade;
- Comprometer a dignidade e fluidez do atendimento às famílias assistidas.

Os elementos que compõem o objeto (urna, preparação do corpo, transporte) integram um serviço único, padronizado e contínuo, cuja prestação exige execução conjunta, sendo tecnicamente inadequado e operacionalmente inviável fragmentar a contratação.

Razoabilidade técnica e logística

A operação exige sincronização entre as etapas, o que é mais eficaz e eficiente quando realizado por um único prestador. Dividir a execução aumentaria a necessidade de gestão, fiscalização e articulação da Administração, elevando o risco de falhas operacionais.

Baixa complexidade de especialização

O mercado de serviços funerários costuma oferecer soluções completas e integradas, sendo comum que empresas do setor executem todos os componentes do objeto contratual. Portanto, a divisão não ampliaria a competitividade, mas poderia até reduzi-la, afastando empresas que atuam de forma consolidada.

Custo-benefício e economicidade

A contratação de um único fornecedor permite ganhos de escala e melhor negociação de preços, o que atende ao princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dividir o objeto poderia implicar em duplicação de custos administrativos e logísticos.

Diante do exposto, a Administração entende que a contratação em lote único é a forma mais adequada para assegurar:

- Atendimento célere e digno às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Execução integrada e eficiente dos serviços;
- Racionalização dos recursos públicos

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação deste serviço de fornecimento, sugere-se o **Registro de Preços por Lote, por meio de Pregão Eletrônico**.

Dessa forma, a contratação de serviços funerários por meio de **registro de preços por lote** mostra-se adequada, técnica e economicamente justificada, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao interesse público.

6.2. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. DAS FORMAS

- 6.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- 6.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- 6.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.3. DA ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendesse as necessidades das Secretarias Municipais.
- 6.3.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, que atendesse as necessidades das Secretarias Municipais.
- 6.3.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de licitação.

6.4. DA CONCLUSÃO

Com o exposto, conclui-se que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da solução apresentada.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução para resolução da necessidade de fornecimento do objeto deste estudo é **Registro de Preços por lote, oriundo de Pregão Eletrônico** de Registro de Preços para a contratação de serviços funerários completos, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, traslado e a preparação geral do corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 7.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 7.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP;
- 7.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP;
- 7.1.4. Foi apresentada a previsão de solicitação no item 8 do presente ETP.

7) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 8.1. Em virtude do início de gestão e não ter posse de documentos dos fluxos da utilização desse serviço, para a estipulação dos quantitativos necessários para suprir as demandas, foram consideradas os processos nos últimos 3 anos, estes documentos estão disponíveis na transparência nacional;
- 8.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Secretaria, conforme a necessidade do órgão. As estimativas de demandas para a Aquisição de serviços funerários, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram baseadas através do levantamento do consumo dos anos anteriores durante a vigência do pregão, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões de serviços funerários, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos 3 anos.
- 8.3. Desta forma os itens formam estimados com uma margem de segurança para que os procedimentos possam ter continuidade;
- 8.4. Os quantitativos estão estimados considerando um possível atendimento emergencial.
- 8.5. Estimativa detalhada:

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO
1	UND	230	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDIDO 1.40 A 1.90 M SIMPLES
2	UND	80	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO 50 A 0.90 M SIMPLES
3	UND	200	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDINDO 1.70 A 1.90 M SIMPLES COM VISOR (GORDA)
4	UND	80	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO 0.80 A 1.00 M SIMPLES
5	UND	80	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDIDO 1.10 A 1.30 M SIMPLES COM VISOR
6	KM	2000	TRASLADO COM VEÍCULO ADEQUADO, RODOVIA PAVIMENTADA
7	KM	2000	TRASLADO COM VEÍCULO ADEQUADO, RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
8	UND	300	CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE FORMOL
9	UND	300	ALUGUEL DE CASTIÇAIS

8) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento do preço de referência nos processos anteriores, é o valor de R\$ 811.900,33 (oitocentos e onze mil, novecentos reais e trinta e três centavos), é importante lembrar que esse valor pode ter sofrido alterações com o passar do tempo, para mais ou para menos. Por esta razão, é necessário que seja feita uma nova cotação de preços.

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na nos processos anteriores.

9.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei no. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 60 da Lei Federal no 14.133, de 2021, observado o regulamento específico. Segue tabela abaixo:

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

(Art. 18, §1º, VIII da LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, não é viável.

10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto a ser adquirido não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações vigente.

12) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A contratação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e preparação geral, por meio de registro de preços, permitirá à Secretaria Municipal de Assistência Social alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da Dignidade Humana no Luto:** Assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Igarapé-Açu tenham acesso a um funeral digno para seus entes falecidos, mesmo na ausência de recursos financeiros, promovendo respeito e minimizando o sofrimento em um momento de fragilidade extrema.
- **Amparo Integral às Famílias Vulneráveis:** Oferecer um suporte essencial que transcende o auxílio financeiro, provendo uma solução completa para os trâmites funerários, liberando as famílias da preocupação com os custos e a logística em um período de luto.
- **Redução da Burocracia e Otimização do Atendimento:** A modalidade de registro de preços permitirá uma resposta ágil e eficiente às demandas por serviços funerários. Isso significa menos tempo gasto em processos administrativos a cada óbito e uma capacidade de atendimento imediato, crucial dada a natureza imprevisível desses eventos.
- **Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados:** Padronizar a qualidade dos serviços funerários oferecidos à população assistida, garantindo que o fornecimento de urnas, o traslado e a preparação do corpo sigam os padrões de higiene, respeito e profissionalismo esperados.
- **Fortalecimento da Rede de Proteção Social:** Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social como um pilar de apoio fundamental na vida dos cidadãos de Igarapé-Açu, demonstrando o compromisso do poder público com o bem-estar e a proteção social em todas as fases da vida, inclusive no momento do falecimento.
- **Prevenção de Situações de Risco Social Adicional:** Evitar que a falta de condições para um funeral adequado gere dívidas, estresse psicológico e outras vulnerabilidades para as famílias já fragilizadas, contribuindo para a estabilidade social e emocional da comunidade.
- **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** Utilizar o mecanismo de registro de preços de forma estratégica para garantir que os serviços sejam adquiridos apenas quando necessários, otimizando os recursos orçamentários da Secretaria e evitando desperdícios.

Em suma, a contratação visa transformar uma situação de grande vulnerabilidade em um momento de amparo e dignidade, reforçando a capacidade da Secretaria de Assistência Social de Igarapé-Açu em cumprir sua missão institucional e legal.

13) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de realizar nenhuma adequação, tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

A fiscalização da aquisição ficará a cargo da unidade demandante.

14) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A atividade funerária pode gerar resíduos biológicos e materiais que necessitam de descarte adequado. É imperativo que a empresa contratada siga as normas ambientais vigentes, realizando o manejo e descarte de resíduos conforme as regulamentações aplicáveis, minimizando impactos ambientais.

15) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação;

16.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado pelos integrantes **TÉCNICO** e **REQUISITANTE**, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento do processo de **LICITAÇÃO** não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

16) RESPONSÁVEIS:

Certifico sobre a responsabilidade na elaboração do presente documento que reúne os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas Instruções Normativas 58/2022 e 65/2021.

Igarapé-Açu/PA, 04 de junho de 2025.

ANDREIA SOARES DA SILVA
HOSOKAWA:03465862244
5862244

Assinado de forma digital
por ANDREIA SOARES DA
SILVA
HOSOKAWA:03465862244
Dados: 2025.06.04
10:22:20 -03'00'

Andréa Soares da Silva Hosokawa
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 007/2025 – GP/PMI

Joelma Moreira da Silva
Diretora de Planejamento
Portaria nº 086/2025-GP-PMI

ANEXO I - Mapa de Referência anos 2019 à 2023

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO	2019	2021	2023	MEDIA	VALOR TOTAL
1	UND	230	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDIDO 1.40 A 1.90 M SIMPLES	R\$ 533,33	R\$ 570,00	R\$ 1.152,31	R\$ 751,88	R\$ 172.932,40
2	UND	80	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO 50 A 0.90 M SIMPLES	R\$ 293,33	R\$ 240,00	R\$ 853,33	R\$ 462,22	R\$ 36.977,60
3	UND	200	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDINDO 1.70 A 1.90 M SIMPLES COM VISOR (GORDA)	R\$ 846,67	R\$ 683,33	R\$ 2.161,49	R\$ 1.230,50	R\$ 246.099,33
4	UND	80	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO 0.80 A 1.00 M SIMPLES	R\$ 323,33	R\$ 280,00	R\$ 755,56	R\$ 452,96	R\$ 36.237,07
5	UND	80	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDIDO 1.10 A 1.30 M SIMPLES COM VISOR	R\$ 393,33	R\$ 350,00	R\$ 623,33	R\$ 455,55	R\$ 36.444,27
6	KM	2000	TRASLADO COM VEÍCULO ADEQUADO, RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 3,87	R\$ 3,16	R\$ 5,12	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
7	KM	2000	TRASLADO COM VEÍCULO ADEQUADO, RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	R\$ 4,10	R\$ 3,66	R\$ 5,12	R\$ 4,29	R\$ 8.586,67
8	UND	300	CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE FORMOL	R\$ 326,67	R\$ 273,33	R\$ 1.124,94	R\$ 574,98	R\$ 172.494,00
9	UND	300	ALUGUEL DE CASTIÇAIS	-	R\$ 183,33	R\$ 443,53	R\$ 313,43	R\$ 94.029,00
TOTAL GLOBAL								R\$ 811.900,33



Secretaria Municipal de Obras – CNPI: 05.149.117/0001-55
Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro
CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA.